PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022)

O MUNICIPIO DE CURRALINHOS – PI**,** por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 001 de 04/01/2021, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 016 de 03/02/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, nos termos deste edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos em geral para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de curralinhos-PI, na forma abaixo.

IMPORTANTE:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, acessível através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

INFORMAÇÕES Sede da Prefeitura, Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro Curralinhos-PI, CEP 64.453-000.

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados:
Na sede da Prefeitura Municipal de Curralinhos – PI, Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro Curralinhos-PI, CEP 64.453-000 de segunda à sexta-feira, de 08h00min às 13h00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até as 08h00min do dia 31/05/2022.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:	Dia 31/05/2022, a partir das 08h05min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 31/05/2022, a partir das 08h30min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

NOTA: Para todas as referências de tempo observar-se-á o horário de Brasília (DF).
Serão disponibilizados nos sites www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.pi.gov.br e Portal Prefeitura de Curralinhos e Portal do TCE – PI (todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao al. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para o Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos em geral para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de curralinhos-PI**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor máximo desta licitação é de R$ 3.017.863,32 (três milhões, dezessete mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).
1.5. As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02.02.00, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0205010000,
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0004.2011.0000, 10.122.0006.2075.0000, 10.301.0006.2067.0000, 10.301.0006.2069.0000, 10.301.0006.2072.0000, 10.302.0006.2071.0000, 10.303.0006.2066.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados, pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta licitação.
2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de
1993;
2.2.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 2.5 deste Edital;
2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
2.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.2.8. Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;
2.2.9. Pessoa jurídica que possua sócio majoritário proibido de contratar com o Poder Público em virtude de condenação por improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
2.3. Os interessados que estiverem sob processo de recuperação judicial poderão participar desta licitação se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n°8.666/1993.
2.4. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda na aceitação de que deverá fornecer e/ou executar o objeto de acordo com o estabelecido neste edital.
2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
2.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
2.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
22.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
2.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO (A) PREGOEIRO (A)

3.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
3.1.1. Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame.
3.1.2. Abrir as propostas de preços.
3.1.3. Analisar a aceitabilidade das propostas.
3.1.4. Condução dos trabalhos relativos aos lances e à classificação de acordo com as propostas de menores preços.
3.1.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos.
3.1.6. Verificação da documentação de habilitação do (s) proponente (s) classificado (s) em primeiro lugar.
3.1.7. Declaração do vencedor.
3.1.8. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos.
3.1.9. Elaboração de ata da sessão.
3.1.10. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
3.1.11. Em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4. DO ENVIO E DA ANÁLISE DA PROPOSTA

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "login"> opção “licitação pública”>“sala de negociação”.
4.2. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
4.2.1. Os documentos exigidos para habilitação E AS DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS NOS ANEXOS II E III deverão ser submetidas por meio de upload no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta.
4.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, sendo o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.5. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
4.7. Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
4.8. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br,

que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da (o) Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas (Horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.10. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.11.1. Valor unitário e total do item;

4.11.2. Marca;

4.11.3. Fabricante;

4.11.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, quando participarem de licitações públicas;

4.16.1. A ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário.

4.17. Os documentos exigidos para habilitação E AS DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS NOS ANEXOS II E III deverão ser submetidas por meio de upload no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta.

4.18. Serão rejeitadas as propostas que:

4.18.1. Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do objeto licitado ou não atendam aos requisitos elencados no item 4.11

4.18.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

4.18.3. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital.

4.19. Somente usufruirão do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006 as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem comprovação documental de seu enquadramento (preferencialmente por meio de declaração, conforme Modelo em Anexo).

4.20. O Pregoeiro poderá, a seu critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante que este reafirme permanecer enquadrado no regime beneficiado instituído pelo supracitado dispositivo legal mediante preenchimento de próprio punho de declaração.

5. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

5.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema para abertura e avaliação das propostas iniciar-se-a a sessão pública, por meio de sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade destas.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante (documentos anexados da proposta não podem conter qualquer identificação em suas propriedades que identifique o autor). Não deve conter identificação do licitante: nome, CNPJ, razão social do proponente, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como qualquer tipo de identificação (pontos, traços, asteriscos, nomes, números e etc.) na propriedade dos documentos enviados eletronicamente: Word, PDF, EXCEL ou qualquer outro tipo de identificação.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Aberta a etapa competitiva os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu valor e do respectivo horário de registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. O licitante poderá ofertar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior a seu último lance e diferente de qualquer lance válido para o item.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. Caberá ao Pregoeiro autorizar a correção de propostas com valores incorretamente informados, mesmo que antes do início da disputa de lances.

6.9. Durante a sessão de disputa de lances, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta sob alegação de erro de cotação ou congêneres.

6.10. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta fundamentados em causas, razões ou circunstâncias de manifesta e objetiva responsabilidade do licitante.

6.11. Não poderá haver desistência de lance ofertado, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

6.12. O licitante que pleitear desistência de lance ofertado em decorrência de caso fortuito ou força maior poderá ser isento das penalidades, a critério do Pregoeiro, sendo lhe garantida a oportunidade de apresentação de defesa prévia.

6.13. No transcorrer da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mas o sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa utilizado será o' **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**", nos termos do art. 31, II, e Art. 33 do Decreto n° 10.024/2019.

6.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autorda oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso atéo encerramento deste prazo.

6.15.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lancefinal e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordemde classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigênciasde habilitação.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebidoe registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Caso sejam ofertados lances de igual valor, haverá a aplicação, pelo sistema eletrônico, doscritérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666,de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.21.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.22. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real,do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelosistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23.1. Obtida melhor proposta do que a inicialmente ofertada ou, após realizada a negociação com o pregoeiro, deverá ser enviada no sistema eletrônico, **no prazo improrrogável de 2 (duas)horas** contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, nova Proposta Comercial e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance.

6.24. Todos os atos, valores e documentos encaminhados estarão devidamente registrados no sistema eletrônico;

6.25. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeirolugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

6.25.1. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

6.26. É facultado ao Pregoeiro, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhasque não

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.26.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, **a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

6.27. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segunda lugare assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando asua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

6.28. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará vencedoraa empresa ofertante da proposta mais vantajosa para esta Universidade, ou lance de menor preço.Neste instante abrir-se-á o prazo para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos.

a) Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificadaem primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **menor preço por Item** para esta licitação;

b) O prazo estabelecido para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos será de **02 (duas) hora após declarada, no sistema, a empresa vencedora.**

6.31 Findo o prazo estabelecido no item 6.30.b e não havendo eventuais registros de manifestação de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta mais vantajosa para esta Universidade ou lance de menor preço.

6.32 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta mais vantajosa para esta Universidade e o estimado para a contratação, sendo discricionário do Pregoeiro aceitá-la ou não.

6.33 No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate far- se-á, nos termos do item 6.12.

6.34 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo a única responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios dianteda inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.

6.35 O Pregoeiro comunicará, por meio do *chat*, os principais atos de procedimento, em especial os que possam acarretar a necessidade de manifestação dos interessados. Para os demaiscasos, as comunicações serão feitas pelo contato de e-mail, motivo pelo qual os licitantes deverãomanter atualizados seus dados no sistema.

7. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

7.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
7.4.1.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
7.4.1.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.4.1.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.4.1.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade previstos no descritivo do item.
7.4.1.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.4.1.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
7.4.1.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
7.4.1.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
7.4.1.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos casos exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação.
7.10. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
7.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
7.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação (se for o caso);
7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
7.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
7.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte si tiverem, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção ou condição que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
8.1.1. Constatada a existência de sanção ou condição impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro efetuará as consultas em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
8.3. A documentação relativa à comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** do licitante consistirá em:
8.3.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

8.3.2. Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;
8.3.3. No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresarial do tipo S/A)**: Ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores em exercício;
8.3.4. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente;
8.3.5. Para o **Microempreendedor Individual:** Apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;
8.3.6. Certidão simplificada e específica expedida pela junta comercial do domicílio da sede da licitante, emitida 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas
8.3.7. Declaração de Inexistência de Empregados Menores, de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos.
8.4. A documentação relativa à comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** do licitante consistirá em:
8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com QSA;
8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual desta licitação
8.4.3. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
8.4.4. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
8.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011);
8.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**.
8.5. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
8.6. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
8.6.1. Os documentos referidos para comprovação da habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.
8.6.2. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade, sendo dispensadas de autenticação.

8.6.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
8.6.4. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não houverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
8.6.5. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas do tipo "não são válidas para fins licitatórios".
8.6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
8.6.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.6.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.6.10. Quandose tratar dasubcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n°123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato.
8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.8. A documentação relativa à comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIR**A consistirá em:
8.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE, recuperação judicial e de execução patrimonial que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura da sessão. (Art. 31 § II da Lei Federal nº. 8.666/93).
8.8.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado último Exercício, referentes ao último exercício social, com termo de abertura e encerramento, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP);
8.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
8.9. A documentação relativa à comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OUTRAS COMPROVAÇÃO**, consistirá em:

8.9.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do devido contrato e nota fiscal referentes ao atestado supracitado;
8.9.2 Autorização Especial da empresa licitante expedida pela ANVISA, conforme exigido na Portaria nº. 344/1.998, para a dispensação de medicamentos controlados;
8.9.3 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido na Lei Federal nº. 6.360/1.976 – Artigo 2º, Decreto Federal nº. 79.094 / 1.977 – Inciso VII e Portaria Federal nº. 2.814, de 29 / 05 / 1.998;
8**.9.4** Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de origem.
.9.5. Alvará de funcionamento;
8.9.6. Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente estadual ou municipal da sede do licitante.
8.9.8. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros dentro do prazo de validade;
8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e

45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.20. Os documentos exigidos para habilitação E AS DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS NOS ANEXOS II E III deverão ser submetidas por meio de upload no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter Razão Social, número de inscrição no CNPJ, endereço e telefone do licitante.

9.1.3. Conter preços unitários e valor total com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.1.4. Conter a marca do produto cotado.

9.1.5. Conter assinatura do representante legal da proponente.

9.1.6. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tal como marca vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interesse na interposição de recurso serão informados pelo (a) pregoeiro (a) via chat após o término da disputa de lances e declaração do vencedor do lote.
10.1.2. Após a manifestação o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.1.3. A intenção de interpor recurso e a síntese das razões do recorrente deverão obrigatoriamente ser registradas no chat.
10.1.4. A falta de manifestação e motivação no prazo concedido importará a decadência do direito de recurso.
10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
10.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
10.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante.
10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) habilitado(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.

14.2. A convocação dar-se-á mediante notificação publicada no Órgão Oficial do Município e encaminhada ao endereço de correio eletrônico informado pelo licitante em sua proposta de preços, facultando-se ainda a utilização de outros meios, a critério do Município de Curralinhos.

14.3. O convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Curralinhos.

14.3.2. Na hipótese de envio da Ata de Registro de Preços por correspondência a contagem do prazo terá como marco inicial a entrega do instrumento ao destinatário.

14.3.3. Informações poderão ser obtidas na comissão de licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou por meio de mensagem ao endereço de correio eletrônico.

14.4. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste instrumento o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no neste edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, após comprovação de compatibilidade da proposta e da habilitação.

14.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

14.6. No ato da assinatura da ata de registro de preços, o licitante deverá entregar a Declaração de Integridade e Ética - Lei Anticorrupção n°12.846/2013, conforme modelo do anexo VI.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.6. Na hipótese de irregularidade fiscais, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. No caso de formalização do instrumento de Contrato o preço estabelecido será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

16.2. Caso, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal e nos termos do Decreto Municipal n.º 20/17.

16.3. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da detentora da ata, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.

16.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

16.5. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

16.5.1. Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa, conforme Decreto Municipal n.º 20/17.

16.5.2. Cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço.

16.6. Sendo procedente o requerimento da detentora, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data de protocolo do pedido.

16.7. A detentora não poderá interromper a entrega e/ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;
20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
20.1.5. Não mantiver a proposta;
20.1.6. Cometer fraude fiscal;
20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
20.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão pelo qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Município, pelo prazo de até cinco anos;
20.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 23.1 deste Edital.
20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
20.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
20.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
20.6.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
20.7. A advertência será aplicada pela Autoridade Competente, por escrito.
20.8. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa e deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
20.8.1. A rescisão contratual poderá ser:
20.8.1.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
20.8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.
20.8.1.3. Judicial, nos termos da legislação.
20.8.2. Nos casos do subitem 23.9.1, a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
20.9. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº

8.666/93.

20.10. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

20.10.1. Devolução de garantia.

20.10.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

20.11. A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.12. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

20.13. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.14. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

20.15. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

20.16. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

20.17. A não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderão dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

20.18. A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

20.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital e seus anexos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), desde que os pedidos tenham sido recebidos até às 17h30min do terceiro dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública, exclusivamente mediante solicitação por escrito, enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço de correio eletrônico **prefeituradecurralinhos@gmail.com.**

21.1.1. O (A) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Administração, até às 17h30min do terceiro dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública, exclusivamente mediante solicitação por escrito, enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço de correio eletrônico **prefeituradecurralinhos@gmail.com.**

21.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

21.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a) nos autos do processo de licitação.
21.2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
21.2.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
21.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações ou reivindicações.
21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo (a) Pregoeiro (a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
22.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
22.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.14.2. ANEXO II - Declaração de Inexistência de empregados menores, de idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos;
22.14.3. ANEXO III - Declaração de Enquadramento;
22.14.4. ANEXO IV - Carta Proposta;
22.14.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;
22.14.6. ANEXO VI - Declaração de Integridade e Ética - Lei Anticorrupção
22.14.7. ANEXO VII – Minuta Contrato

Curralinhos (PI), 17 de maio de 2022.

Alexandre Veras Avelino
Pregoeiro/Presidente da CPL.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar, para Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos em geral para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de curralinhos-PI, conforme condições descritas a seguir.

02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pelas Leis Nº 8080/90 e 8142/90, prevê o acesso universal, igualitário e integral da população a todas as ações e serviços de saúde públicos, independente do seu grau de complexidade. E o medicamento, por constituir um dos principais instrumentos de garantia de saúde, também está incluso nessa obrigatoriedade. Assim, a regulamentação do SUS contempla o direito da população ao acesso a todos os níveis de Atenção à Saúde, inclusive o acesso ao uso racional do medicamento.

O acesso universal e gratuito a medicamentos essenciais padronizados pelo SUS, é garantido pela Constituição e pelo artigo 6° da Lei 8080/90, que assegura a assistência terapêutica integral, incluindo a assistência farmacêutica.

O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços do sistema de saúde como um todo. Também é o recurso terapêutico, quando bem utilizado, de maior relação custo-efetividade, sendo os medicamentos essenciais (medicamentos básicos) uma das ferramentas necessárias para melhorar e manter a saúde.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), os medicamentos essenciais, também conhecidos como medicamentos básicos, são aqueles imprescindíveis, que resolvem a maioria dos problemas de saúde da maior parte da população, que são indispensáveis e que devem estar acessíveis a todo momento, nas doses apropriadas, para todos os segmentos da sociedade. Sendo assim, devem estar disponíveis no sistema de saúde, em quantidade apropriada, com qualidade assegurada e, por isso, são os medicamentos que constituem a relação da Farmácia Básica.

Uma das principais recomendações da OMS para os dias atuais, é que em todo o mundo as pessoas tenham acesso a esses medicamentos essenciais que necessitam, que seja promovido o acesso equitativo e sustentável a eles, particularmente para os menos favorecidos.

Ainda de acordo com o que já foi citado anteriormente, também existem medicamentos psicotrópicos que integram essa relação dos medicamentos essenciais e, assim, também deve ser promovido o acesso universal aos mesmos.

A partir da Reforma Psiquiátrica Brasileira e da incorporação dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) à política de Saúde Mental, ganhou ênfase a questão da dispensação de medicamentos psicotrópicos na saúde mental.

Os CAPS têm como função prestar atendimento clínico a pacientes com transtornos psíquicos graves em regime de atenção diária, evitando as internações em hospitais psiquiátricos. E o acesso gratuito aos medicamentos psicotrópicos considerados essenciais contribui prioritariamente a fim de evitar essas internações.

É preciso lembrar que a garantia da assistência à saúde mental exige, além das estruturas e serviços já disponíveis, ações relacionadas ao uso correto do medicamento, que consistem em fornecer ao

paciente o medicamento apropriado para sua situação clínica, nas doses e período de duração do tratamento que satisfaçam suas necessidades.

Assim, diante de tudo que já foi exposto, pode-se concluir que o medicamento, independentemente de ser da Farmácia Básica ou Psicotrópico, constitui um importante instrumento para a promoção e garantia da saúde da população como um todo e, portanto, deve ser garantido o acesso universal aos mesmos, conforme regulamentado na Constituição Federal e orientado pela Organização Mundial de Saúde.

03. DOS PRODUTOS

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
ITENS DA COTA PRINCIPAL DE 75% DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO AMPLA					
1	A.A.S 100MG	**CMP**	48000	0,14	6.720,00
2	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO 120ML	**FSC**	500	16,41	8.205,00
3	ACEBROFILINA 5MG/ML INFANTIL 120ML	**FSC**	500	7,71	3.855,00
4	ACICLOVIR 200MG	**CMP**	15000	0,51	7.650,00
5	ACICLOVIR CREME 10 GR	**BIS**	500	5,12	2.560,00
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG	**CMP**	48000	0,11	5.280,00
7	ACIDO FÓLICO GOTAS	**FSC**	500	12,55	6.275,00
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	**CMP**	1000	2,24	2.240,00
9	ALBENDAZOL 400MG	**CMP**	5000	0,92	4.600,00
10	ALBENDAZOL 40MG/ML GOTAS 10ML	**FSC**	1200	2,60	3.120,00
11	ALEDRONATO DE SÓDIO 70MG	**CMP**	2400	2,21	5.304,00
12	AMBROXOL 15MG/5ML INFANTIL 100ML	**FSC**	1200	5,64	6.768,00
13	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO 100ML	**FSC**	1200	9,08	10.896,00
14	AMINOFILINA 100MG	**CMP**	9000	0,19	1.710,00
15	AMIODARONA 200MG	**CMP**	2000	1,25	2.500,00
16	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	**FSC**	1200	7,97	9.564,00
17	AMOXICILINA 500MG	**CMP**	16000	0,53	8.480,00
18	AMPICILINA 250MG/5ML 60ML	**FSC**	600	9,59	5.754,00
19	AMPICILINA 500MG	**CMP**	15000	0,94	14.100,00
20	ANLODIPINO 10MG	**CMP**	30000	0,25	7.500,00
21	ANLODIPINO 5MG	**CMP**	30000	0,11	3.300,00
22	ATENOLOL 100MG	**CMP**	8000	0,27	2.160,00
23	ATENOLOL 25MG	**CMP**	8000	0,14	1.120,00
24	ATENOLOL 50MG	**CMP**	68000	0,21	14.280,00
25	AZITROMICINA 500MG	**CMP**	12000	2,49	29.880,00
26	AZITROMICINA 600MG/15ML	**FSC**	1000	16,20	16.200,00
27	AZITROMICINA 900MG/22,5ML	**FSC**	400	18,54	7.416,00
28	BENZOATO DE BENZILA 100ML	**FSC**	300	12,96	3.888,00
29	BROMEXINA XRP. ADT. 120ML	**FSC**	300	17,60	5.280,00
30	BROMEXINA XRP. INF. 120ML	**FSC**	300	17,60	5.280,00

31	BROMOPRIDA 10MG	**CMP**	1200	0,51	612,00
32	BROMOPRIDA GOTAS 20ML	**FSC**	2000	4,31	8.620,00
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	**CMP**	10000	0,77	7.700,00
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML	**FSC**	400	22,03	8.812,00
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10MG+250MG	**CMP**	7000	0,84	5.880,00
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67MG+33,4MG 20ML	**FSC**	1500	18,97	28.455,00
37	CAPTOPRIL 25MG	**CMP**	48000	0,16	7.680,00
38	CAPTOPRIL 50MG	**CMP**	4000	0,16	640,00
39	CARVEDILOL 12,5MG.	**CMP**	5000	0,45	2.250,00
40	CARVEDILOL 25MG.	CPR	5000	0,51	2.550,00
41	CARVEDILOL 6,25MG	**CMP**	5000	0,32	1.600,00
42	CEFALEXINA 250MG/ML 60ML	**FSC**	1200	22,39	26.868,00
43	CEFALEXINA 500MG	**CMP**	20000	1,15	23.000,00
44	CETOCONAZOL 200MG	**CMP**	12000	0,63	7.560,00
45	CETOCONAZOL CREME 30G	**TUB**	1000	7,68	7.680,00
46	CINARIZINA 75MG	**CMP**	10000	1,23	12.300,00
47	CIPROFLOXACINO 500MG	**CMP**	18000	0,56	10.080,00
48	CLOPIDOGREL 75MG	**CMP**	1000	1,08	1.080,00
49	CLORETO DE POTÁSSIO 6% 100ML	**FSC**	200	7,45	1.490,00
50	COLAGENASE C/CLORAFENICOL 30GR	**BIS**	60	45,60	2.736,00
51	COMPLEXO B	**CAP**	12000	0,11	1.320,00
52	COMPLEXO B FR 100ML	**FSC**	1000	10,56	10.560,00
53	COMPLEXO B GOTAS FR 30ML	**FSC**	400	5,45	2.180,00
54	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML	**FSC**	1000	5,45	5.450,00
55	DEXAMETASONA 1% BISNAGA 10G	**TUB**	2000	3,53	7.060,00
56	DEXAMETASONA 4MG	**CMP**	3000	0,63	1.890,00
57	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	**FSC**	2000	5,19	10.380,00
58	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	**CMP**	6000	0,25	1.500,00
59	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	**CMP**	6000	0,21	1.260,00
60	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 20ML	**FSC**	800	5,19	4.152,00
61	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	**CMP**	18000	0,25	4.500,00
62	DIGOXINA 0,25MG	**CMP**	12000	0,40	4.800,00
63	DIGOXINA ELIXIR 0.5MG/60ML	**FSC**	200	20,16	4.032,00
64	DIPIRONA 500MG	**CMP**	48000	0,40	19.200,00
65	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	**FSC**	2400	3,04	7.296,00
66	ENALAPRIL 10MG	**CMP**	24000	0,16	3.840,00
67	ENALAPRIL 20MG	**CMP**	20000	0,27	5.400,00
68	ENALAPRIL 5MG	CPR	24000	0,19	4.560,00
69	ERITROMICINA 250MG/5ML 60ML	**FSC**	400	11,28	4.512,00
70	ESPIROLACTONA 100MG	**CMP**	2400	1,61	3.864,00

71	ESPIROLACTONA 25MG	**CMP**	12000	0,68	8.160,00
72	ETINILESTRADIOL+LEVONOGESTREL 0,03MG+0,15MG	**CMP**	8400	0,32	2.688,00
73	FLORAX ADULTO	**FSC**	400	9,16	3.664,00
74	FLORAX INFANTIL	**FSC**	400	7,05	2.820,00
75	FLUCONAZOL 150MG	**CMP**	1500	1,82	2.730,00
76	FUROSEMIDA 40MG	**CMP**	48000	0,21	10.080,00
77	GLIBENCLAMIDA 5MG	**CMP**	36000	0,09	3.240,00
78	HIDROCLORATIAZIDA 25MG	**CMP**	48000	0,11	5.280,00
79	HIDROCLORATÍAZIDA 50MG	**CMP**	10000	0,14	1.400,00
80	HÍDROXIDO DE ALUMÍNIO 6% 100ML	**FSC**	1000	4,77	4.770,00
81	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO 100ML	**FSC**	400	5,58	2.232,00
82	IBUPROFENO 300MG	**CMP**	7000	0,56	3.920,00
83	IBUPROFENO 50MG/ML	**FSC**	3000	3,46	10.380,00
84	IBUPROFENO 600MG.	CPR	48000	0,45	21.600,00
85	IODETO DE POTÁSSIO XRP. 100ML	**FSC**	1200	6,88	8.256,00
86	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML	**FSC**	300	2,86	858,00
87	ISOSSORBIDA 20MG	**CMP**	3000	0,53	1.590,00
88	ISOSSORBIDA 5MG	**CMP**	3000	0,82	2.460,00
89	IVERMECTINA 6MG	**CMP**	2000	2,27	4.540,00
90	LEVOFLOXACINO 500MG	**CMP**	2000	1,85	3.700,00
91	LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML	**FSC**	20	158,04	3.160,80
92	LIDOCAÍNA 20MG/G 30G	**TUB**	300	5,84	1.752,00
93	LOSARTANA POTASSICA 100MG	**CMP**	5000	0,87	4.350,00
94	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	**CMP**	48000	0,21	10.080,00
95	MEBENDAZOL 100MG	**CMP**	16000	0,71	11.360,00
96	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	**FSC**	600	3,22	1.932,00
97	METFORMINA 500MG	**CMP**	9600	0,25	2.400,00
98	METFORMINA 850MG	**CMP**	48000	0,27	12.960,00
99	METILDOPA 250MG	**CMP**	20000	1,15	23.000,00
100	METILDOPA 500MG	**CMP**	20000	2,55	51.000,00
101	METOCLOPRAMIDA 10MG	**CMP**	7000	0,27	1.890,00
102	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML	**FSC**	600	2,75	1.650,00
103	METRONIDAZOL 250MG	**CMP**	12000	0,45	5.400,00
104	METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	**FSC**	400	18,64	7.456,00
105	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50G C/ APLI.	**TUB**	1500	13,74	20.610,00
106	METRONIDAZOL+NISTATINA 50G+C/ APLI.	**TUB**	12000	22,08	264.960,00
107	MICONAZOL CREME 28G	**TUB**	500	5,97	2.985,00
108	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G C/ APLI.	**TUB**	1500	16,20	24.300,00
109	MICONAZOL LOÇÃO 30ML	**TUB**	500	9,78	4.890,00
110	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G	**TUB**	1500	4,29	6.435,00
111	NIFEDIPINO 10MG	**CMP**	3000	1,13	3.390,00

112	NIFEDIPINO 20MG	**CMP**	24000	0,48	11.520,00
113	NIMESULIDA 100MG	**CMP**	30000	0,30	9.000,00
114	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	**FSC**	2000	4,67	9.340,00
115	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML	**FSC**	1000	11,10	11.100,00
116	NISTATINA 25.000UI/G 50G	**TUB**	500	11,64	5.820,00
117	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	**FSC**	1200	12,99	15.588,00
118	NORESTISTERONA 0,35MG	**CMP**	3000	0,45	1.350,00
119	ÓLEO DE GIRASOL 200ML	**FSC**	300	18,40	5.520,00
120	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	**FSC**	300	11,82	3.546,00
121	ÓLEO MINERAL 100ML	**FSC**	200	7,73	1.546,00
122	OMEPRAZOL 20MG	**CMP**	4800	0,40	1.920,00
123	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	**FSC**	1800	3,58	6.444,00
124	PARACETAMOL 500MG	**CMP**	40000	0,35	14.000,00
125	PARACETAMOL 750MG	**CMP**	4000	0,58	2.320,00
126	PIROXICAM 20MG	**CMP**	2400	0,63	1.512,00
127	PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML	**FSC**	100	20,32	2.032,00
128	PREDNISONA 20MG	**CMP**	20000	0,40	8.000,00
129	PREDNISONA 5MG	**CMP**	12000	0,19	2.280,00
130	PROMETAZINA 25MG	**CMP**	4000	0,61	2.440,00
131	PROPRANOLOL 40MG	**CMP**	10000	0,11	1.100,00
132	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 120ML	**FSC**	400	2,94	1.176,00
133	SECNIDAZOL 1G	**CMP**	10000	2,86	28.600,00
134	SIMETICONA 40MG	**CMP**	8000	0,40	3.200,00
135	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	**FSC**	2000	5,19	10.380,00
136	SINVASTATINA 20MG	**CMP**	9600	0,30	2.880,00
137	SINVASTATINA 40MG COMP	**CMP**	48000	0,40	19.200,00
138	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL CX C/50 PCT	CX	100	80,32	8.032,00
139	SUFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400MG+80MG	**CMP**	3000	0,51	1.530,00
140	SUFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA(40MG+8MG)/ML 100 ML	**FSC**	1000	11,56	11.560,00
141	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	**BIS**	50	89,64	4.482,00
142	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G	**BIS**	400	10,84	4.336,00
143	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS 30ML	**FSC**	10000	2,47	24.700,00
144	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	**FSC**	200	6,62	1.324,00
145	SULFATO FERROSO 40MG	**CMP**	48000	0,11	5.280,00
146	SUPOSITÓRIO ADULTO DE GLICERINA	UND	300	1,65	495,00
147	SUPOSITÓRIO INFANTIL DE GLICERINA	UND	300	1,65	495,00
148	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	**FSC**	20	101,04	2.020,80
149	VASELINA POMADA 30G	TB	400	11,92	4.768,00
150	VITAMINA C	**CMP**	5000	0,32	1.600,00
151	VITAMINA C 20ML	**FSC**	400	2,84	1.136,00
152	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML	AMP	500	15,32	7.660,00

153	AGUA DESTILADA 5000ML	GL	60	23,32	1.399,20
154	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMP	2500	1,96	4.900,00
155	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	**FSC**	120	13,95	1.674,00
156	AMIODARONA 150MG/3ML	AMP	300	7,52	2.256,00
157	AMPICILINA 1G S/ DILUENTE	AMP	300	9,00	2.700,00
158	AMPICILINA 500MG	AMP	300	10,76	3.228,00
159	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	300	2,84	852,00
160	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMP	400	27,16	10.864,00
161	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMP	300	44,00	13.200,00
162	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMP	400	2,16	864,00
163	BROMOPRIDA 10MG/2ML	AMP	500	11,35	5.675,00
164	BUSCOPAM COMPOSTO 5ML INJ	AMP	1000	18,12	18.120,00
165	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMP	500	9,47	4.735,00
166	CEFALOTINA 1G S/ DILUENTE	AMP	300	27,16	8.148,00
167	CEFAZOLINA 1G	AMP	300	23,46	7.038,00
168	CEFTRIAXONA 1G	AMP	300	17,60	5.280,00
169	CETOPROFENO 100G IM	AMP	550	6,85	3.767,50
170	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML BOLSA	BOL	240	70,35	16.884,00
171	CLINDAMICINA 600MG 4ML	AMP	600	15,63	9.378,00
172	CLORAFENICOL 1G	AMP	400	14,41	5.764,00
173	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	AMP	600	0,87	522,00
174	CLORETO DE SÓDIO 10%	AMP	600	1,56	936,00
175	COMPLEXO B 2ML	AMP	700	11,66	8.162,00
176	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML	AMP	600	11,72	7.032,00
177	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	AMP	750	7,76	5.820,00
178	DIPIRONA 500MG/2ML	AMP	800	12,94	10.352,00
179	ENANTATO DE NORESTISTERONA 50MG/ML+VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	AMP	600	43,01	25.806,00
180	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMP	400	9,33	3.732,00
181	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AMP	300	7,00	2.100,00
182	GENTAMICINA 20MG/ML	AMP	300	4,21	1.263,00
183	GENTAMICINA 40MG/ML	AMP	300	4,21	1.263,00
184	GENTAMICINA 80MG/ML	AMP	300	7,86	2.358,00
185	GLICOSE 25% 10ML	AMP	800	1,46	1.168,00
186	GLICOSE 50% 10ML	AMP	1600	2,08	3.328,00
187	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	350	15,24	5.334,00
188	HIDROCORTISONA 500MG	AMP	500	16,72	8.360,00
189	LIDOCAÍNA 20MG/ML C/ VASO	AMP	150	26,83	4.024,50
190	LIDOCAÍNA 20MG/ML S/ VASO	**FSC**	350	12,18	4.263,00
191	MANITOL 20% 250ML	**FSC**	300	39,07	11.721,00
192	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP	500	46,12	23.060,00
193	METOCLOPRAMIDA INJ. 10MG/2ML	AMP	450	2,16	972,00

194	METRONIDAZOL 0,5%MG/ML 100ML BOLSA	BOL	240	19,57	4.696,80
195	OMEPRAZOL 40MG INJ 10ML	AMP	200	44,93	8.986,00
196	PROMETAZINA 50MG/2ML	AMP	250	7,26	1.815,00
197	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	**FSC**	600	12,81	7.686,00
198	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	**FSC**	480	12,11	5.812,80
199	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	**FSC**	1600	14,00	22.400,00
200	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	BOL	180	16,56	2.980,80
201	SORO GLICOSADO 5% 250ML	**FSC**	500	11,82	5.910,00
202	SORO GLICOSADO 5% 500ML	**FSC**	600	15,89	9.534,00
203	SORO RINGER LACTATO 500ML	**FSC**	240	17,35	4.164,00
204	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP	600	3,04	1.824,00
205	TENOXICAM 20MG 2ML INJ	AMP	1000	23,46	23.460,00
206	VITAMINA C 500MG/ 5ML	AMP	500	12,94	6.470,00
207	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ 1ML	AMP	600	5,71	3.426,00
208	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	**CMP**	1000	0,77	770,00
209	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	**CMP**	1200	1,80	2.160,00
210	ALPRAZOLAM 0,5MG	**CMP**	1000	0,30	300,00
211	ALPRAZOLAM 1MG	**CMP**	1000	0,27	270,00
212	ALPRAZOLAN 2MG	**CMP**	1000	0,37	370,00
213	AMITRIL 10MG	**CMP**	1020	1,10	1.122,00
214	AMITRIPTILINA 25MG	**CMP**	6000	0,21	1.260,00
215	AMITRIPTILINA 75MG	**CMP**	600	1,04	624,00
216	BIPERIDENO 2MG	**CMP**	600	0,73	438,00
217	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	AMP	200	7,08	1.416,00
218	BROMAZEPAM 3MG	**CMP**	1000	0,32	320,00
219	BROMAZEPAM 6MG	**CMP**	1000	0,48	480,00
220	CARBAMAZEPINA 200MG	**CMP**	5000	1,08	5.400,00
221	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	**FSC**	180	25,19	4.534,20
222	CARBAMAZEPINA 400MG	**CMP**	8000	2,01	16.080,00
223	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	**CMP**	2000	0,68	1.360,00
224	CITALOPRAM 20MG	**CMP**	1000	0,35	350,00
225	CLONAZEPAM 0,5MG	**CMP**	5000	0,21	1.050,00
226	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	**FSC**	100	7,26	726,00
227	CLONAZEPAM 2MG	**CMP**	20000	0,19	3.800,00
228	CLORPROMAZINA 100MG	**CMP**	2000	1,08	2.160,00
229	CLORPROMAZINA 25MG	**CMP**	4500	0,66	2.970,00
230	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML	**FSC**	200	16,07	3.214,00
231	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMP	200	5,48	1.096,00
232	CLOZAPINA 100MG	**CMP**	500	4,29	2.145,00
233	DELLER 100MG	**CMP**	1020	5,95	6.069,00
234	DIAZEPAM 10MG	**CMP**	6000	0,25	1.500,00
235	DIAZEPAM 10MG/2ML	AMP	200	2,44	488,00

236	DIAZEPAM 5MG	**CMP**	6000	0,21	1.260,00
237	DIVALPROATO DE SODIO 250MG	**CMP**	1000	0,77	770,00
238	DONAREN RETARD 150MG	**CMP**	1020	10,87	11.087,40
239	DULOXETINA 60MG	**CMP**	1020	7,97	8.129,40
240	ESCITALOPRAM 20MG	**CMP**	1350	2,03	2.740,50
241	ESCITALOPRAN 10MG	**CMP**	1350	1,04	1.404,00
242	FENITOÍNA 100MG	**CMP**	2000	0,27	540,00
243	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML	AMP	200	13,77	2.754,00
244	FENOBARBITAL 100MG	**CMP**	10000	0,42	4.200,00
245	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	AMP	200	8,61	1.722,00
246	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	**FSC**	200	13,09	2.618,00
247	FENTANILA 50MCG/ML 2ML	AMP	50	8,61	430,50
248	FLUOXETINA 20MG	**CMP**	3000	0,32	960,00
249	HALOPERIDOL 1MG	**CMP**	8000	0,40	3.200,00
250	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GOTAS	**FSC**	500	13,56	6.780,00
251	HALOPERIDOL 5MG	**CMP**	5000	0,68	3.400,00
252	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMP	200	15,63	3.126,00
253	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ 1ML	AMP	200	36,25	7.250,00
254	IMIPRAMINA 25MG	**CMP**	500	1,02	510,00
255	LEVOFLAXACINO 750MG	**CMP**	1000	4,75	4.750,00
256	LEVOMEPRAZINA 100MG	**CMP**	1000	1,49	1.490,00
257	LEVOMEPRAZINA 25MG	**CMP**	3000	1,10	3.300,00
258	LEVOMEPRAZINA 40MG/ML 20ML	**FSC**	200	25,69	5.138,00
259	LEVOTIROXINA 50MCG	**CMP**	210	0,53	111,30
260	LIMBITROL 5/12,5MG	**CMP**	1000	1,28	1.280,00
261	LORAZEPAM 2MG	**CMP**	2000	0,19	380,00
262	MIDAZOLAM 15MG	**CMP**	200	4,70	940,00
263	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMP	100	18,61	1.861,00
264	MORFINA 10MG/ML 1ML	AMP	100	13,22	1.322,00
265	NORTRIPTILINA 25MG	**CMP**	600	1,04	624,00
266	OXCABAZEPINA 600MG	**CMP**	1000	13,06	13.060,00
267	PAROXETINA 20MG	**CMP**	1000	0,77	770,00
268	PETIDINA 50MG/ 2ML	AMP	100	8,61	861,00
269	QUETIAPINA 25MG	**CMP**	1020	0,51	520,20
270	RISPERIDONA 1MG	**CMP**	5000	0,27	1.350,00
271	RISPERIDONA 1MG/ML	**FSC**	100	26,52	2.652,00
272	RISPERIDONA 2MG	**CMP**	5000	0,35	1.750,00
273	RISPERIDONA 3MG	**CMP**	500	0,48	240,00
274	RIVOTRIL 0,25MG	**CMP**	1020	0,56	571,20
275	SERTRALINA 100MG	**CMP**	300	0,92	276,00
276	SERTRALINA 50MG	**CMP**	5000	0,66	3.300,00
277	TIORIDAZIDA 100MG	**CMP**	400	4,49	1.796,00

278	TIORIDAZIDA 50MG	**CMP**	400	2,55	1.020,00
279	TOPIRAMATO 25MG	**CMP**	1500	0,56	840,00
280	TOPIRAMATO 50 MG	**CMP**	1500	0,51	765,00
281	TRAMADOL 50MG	**CMP**	500	0,58	290,00
282	VALERIANA 50MG	**CMP**	1000	0,51	510,00
283	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML 100ML	**FSC**	100	12,37	1.237,00
284	ZOLPIDEM 10MG	**CMP**	1020	0,77	785,40
285	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNID	PCT	200	12,08	2.416,00
286	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1.000 ML	LT	24	12,68	304,32
287	AGULHA 13X0,45 C/ 100	CX	200	20,73	4.146,00
288	AGULHA 20X0,55 C/ 100	CX	20	20,73	414,60
289	AGULHA 25X0,07 C/ 100	CX	200	20,73	4.146,00
290	AGULHA 25X0,08 C/ 100	CX	100	23,32	2.332,00
291	AGULHA 30 X 0,70 C/ 100	CX	60	20,73	1.243,80
292	AGULHA 40X0,12 C/ 100	CX	60	25,91	1.554,60
293	ÁLCOOL 70% 1.000 ML	LT	120	15,55	1.866,00
294	ÁLCOOL GEL 70% 500ML	LT	120	13,35	1.602,00
295	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	**ROL**	120	28,48	3.417,60
296	ALMONTOLIA ÂMBAR 250ML BICO RETO	UND	20	6,05	121,00
297	ALMONTOLIA ÂMBAR 500ML BICO RETO	UND	20	7,57	151,40
298	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 250ML BICO RETO	UND	20	6,05	121,00
299	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 500ML BICO RETO	UND	20	7,57	151,40
300	APARADEIRA FEMININA EM AÇO INOX (COMADRE)	UND	20	435,34	8.706,80
301	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO S/ ESTETOSCOPIO	UND	20	155,03	3.100,60
302	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODÍZIOS	UND	6	592,93	3.557,58
303	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL S/ESTETOSCOPIO	UND	20	155,03	3.100,60
304	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,8M 13 FIOS	DUZ	200	14,00	2.800,00
305	ATADURA DE CREPOM 10CM X 3M 9FIOS	DUZ	200	8,24	1.648,00
306	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,8M 13 FIOS	DUZ	200	17,03	3.406,00
307	ATADURA DE CREPOM 12CM X 3M 9FIOS	DUZ	200	9,90	1.980,00
308	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,8M 13 FIOS	DUZ	200	20,53	4.106,00
309	ATADURA DE CREPOM 15CM X 3M 9FIOS	DUZ	200	12,37	2.474,00
310	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8M 13 FIOS	DUZ	200	27,98	5.596,00
311	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M 9FIOS	DUZ	200	16,48	3.296,00
312	AVENTAL DESC. MANGA LONGA C/ 10	PCT	60	40,16	2.409,60
313	BANDAGEM ANTISEPTICA PARA COLETA DE SANGUE CX 500 UND	CX	20	34,75	695,00
314	BANDEJA S/TAMPA S/ALÇA 30X20X4CM INOX	UND	6	251,19	1.507,14
315	BANDEJA S/TAMPA S/ALÇA 35X25X4CM INOX	UND	6	1.049,21	6.295,26
316	BARBEADOR PLAST DESC. LAMINA DUPLA P/ TRICOTOMIA	UND	400	1,28	512,00

317	BOLSA TERMICA - QUENTE E FRIO	UND	20	24,60	492,00
318	CABO P/ BISTURI 14CM	UND	10	67,11	671,10
319	CAIXA PORTA LAMINAS P/03 LAMINAS	UND	40	2,08	83,20
320	CAIXA PORTA LAMINAS P/50 LAMINAS	UND	20	22,63	452,60
321	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT 50UND	PCT	40	117,52	4.700,80
322	CAMP-UMBILICAL DESCARTAVEL	UND	60	2,34	140,40
323	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	500	1,70	850,00
324	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	500	1,70	850,00
325	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	500	1,70	850,00
326	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	500	1,70	850,00
327	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	500	1,70	850,00
328	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	500	178,76	89.380,00
329	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 08	UND	200	1,54	308,00
330	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 10	UND	200	1,59	318,00
331	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	200	2,81	562,00
332	COLETOR DE FEZES S/LIQUIDO 50ML C/PÁ	UND	600	0,58	348,00
333	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO 1.200ML - GARRAFA	UND	100	7,71	771,00
334	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, 2.000ML TIPO BOLSA	UND	200	9,85	1.970,00
335	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	UND	40	10,11	404,40
336	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	100	13,53	1.353,00
337	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO 23X25	PCT	100	101,90	10.190,00
338	COMPRESSA DE GAZES 7,5X7,5 C/ 500 - 09 FIOS	PCT	200	41,56	8.312,00
339	CUBA REDONDA INOX 10X5CM	UND	6	40,14	240,84
340	CUBA REDONDA INOX 8X4CM	UND	6	28,76	172,56
341	CUBA RETANGULAR C/ TAMPA E ALÇA 30x20x04 CM EM AÇO INOX	UND	4	443,56	1.774,24
342	CUBA RIM 26X12CM CAPACIDADE 740ML	UND	6	162,83	976,98
343	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASC. NR. 04 TAMANHO PEQUENO S/EXTENSÃO	UND	40	5,76	230,40
344	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASC. NR. 05 TAMANHO MÉDIO S/ EXTENSÃO	UND	40	5,76	230,40
345	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 C/EXTENSÃO	UND	60	8,29	497,40
346	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 C/EXTENSÃO	UND	60	8,29	497,40
347	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 S/EXTENSÃO	UND	60	3,17	190,20
348	EQUIPO CONEXÃO 2 VIAS C/ CLAMP	UND	1200	2,58	3.096,00
349	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR	UND	4000	3,95	15.800,00
350	EQUIPO MICRO GOTAS	UND	4000	4,52	18.080,00
351	ESCOVA CERVICAL C/ 100 NÃO ESTERIL	PCT	20	49,13	982,60
352	ESPARADRAPO 10X4,5	UND	200	20,06	4.012,00
353	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UNID.	PCT	20	31,09	621,80
354	ESPECULO VAGINAL DESC. GRANDE NÃO ESTERIL	UND	400	2,63	1.052,00

355	ESPECULO VAGINAL DESC. MÉDIO NÃO ESTERIL	UND	1000	2,21	2.210,00
356	ESPECULO VAGINAL DESC. PEQUENO NÃO ESTERIL	UND	200	2,16	432,00
357	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	10	37,47	374,70
358	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	10	37,76	377,60
359	FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA CX COM 24	CX	20	191,71	3.834,20
360	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CX COM 24	CX	20	191,71	3.834,20
361	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA CX COM 24	CX	20	191,71	3.834,20
362	FIO MONONYLON 1-0 C/AG CX C/24 UND	CX	20	82,90	1.658,00
363	FIO MONONYLON 2-0 C/AG CX C/24 UND	CX	20	82,90	1.658,00
364	FIO MONONYLON 3-0 C/AG CX C/24 UND	CX	20	82,90	1.658,00
365	FIO MONONYLON 4-0 C/AG CX C/24 UND	CX	20	82,90	1.658,00
366	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	UND	40	8,77	350,80
367	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	40	9,28	371,20
368	FITA MICROPORE 2,5 X 10	UND	80	9,54	763,20
369	FITA P/ AUTOCLAVE 19 X 30MM	UND	40	11,56	462,40
370	FITA P/ GLICEMIA C/ 50 TIRAS	CX	60	77,72	4.663,20
371	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	UND	48	18,14	870,72
372	FRALDA DESC. ADULTO TAMANHO MÉDIO C/ 08 TIRAS	PCT	100	26,43	2.643,00
373	FRALDA DESC. ADULTO TAMANHO PEQUENA C/ 08 TIRAS	PCT	100	26,43	2.643,00
374	FRALDA DESC.ADULTO TAMANHO GRANDE C/ 08 TIRAS	PCT	100	26,43	2.643,00
375	GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	400	45,60	18.240,00
376	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	400	51,56	20.624,00
377	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1000G	**FSC**	24	18,61	446,64
378	GEL PARA ULTRASSON 5L	**GAL**	20	61,90	1.238,00
379	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	KIT	20	178,76	3.575,20
380	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	CX	20	62,18	1.243,60
381	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 C/100	CX	30	62,18	1.865,40
382	LÂMINA P/ MICROSCOPIA PONTA FOSCA NÃO LAPIDADA	CX	20	11,40	228,00
383	LANCETA PARA LANCETADOR C/ 100	CX	50	15,29	764,50
384	LANTERNA PEQUENA PARA EXAME CLÍNICO	UND	20	64,13	1.282,60
385	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50 X 50	**ROL**	100	17,24	1.724,00
386	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 70 X 50	**ROL**	120	25,79	3.094,80
387	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5	PAR	700	3,11	2.177,00
388	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0	PAR	1000	3,11	3.110,00
389	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5	PAR	1000	3,11	3.110,00
390	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0	PAR	1000	3,11	3.110,00
391	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5	PAR	700	3,11	2.177,00

392	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P C/ 100	CX	400	40,16	16.064,00
393	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/ 100	CX	400	40,16	16.064,00
ITENS DA COTA RESERVADA DE 25% DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP					
394	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA C/ 100	CX	1000	40,16	40.160,00
395	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA C/ 100	CX	600	40,16	24.096,00
396	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 50	CX	700	29,80	20.860,00
397	MÁSCARA P/ AEROSOL ADULTO	UND	400	17,99	7.196,00
398	MÁSCARA P/ AEROSOL INFANTIL	UND	400	17,99	7.196,00
399	NEBULIZADOR ULTRANEB	UND	20	386,01	7.720,20
400	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	400	7,78	3.112,00
401	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULO	UND	6	773,05	4.638,30
402	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MMX100M	**ROL**	20	130,66	2.613,20
403	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M	**ROL**	20	163,94	3.278,80
404	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M	UND	20	217,05	4.341,00
405	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M	**ROL**	20	327,20	6.544,00
406	PAPEL P/ECG 48X30M	ROL	30	24,26	727,80
407	POLVIDINE DEGERMANTE 1.000 ML	LT	120	82,90	9.948,00
408	POLVIDINE TÓPICO 1.000 ML	LT	120	72,54	8.704,80
409	PROPÉ DESCARTÁVEL	PCT	200	16,07	3.214,00
410	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	10	576,09	5.760,90
411	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	10	576,09	5.760,90
412	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	10	576,09	5.760,90
413	SCALP Nº 19	UND	1000	0,66	660,00
414	SCALP Nº 21	UND	1000	0,66	660,00
415	SCALP Nº 23	UND	1000	0,66	660,00
416	SCALP Nº 25	UND	1000	0,71	710,00
417	SCALP Nº 27	UND	400	0,71	284,00
418	SERINGA 10ML C/ AGULHA	UND	10000	0,97	9.700,00
419	SERINGA 20ML C/ AGULHA	UND	10000	1,46	14.600,00
420	SERINGA 3ML C/ AGULHA	UND	10000	0,61	6.100,00
421	SERINGA 5ML C/ AGULHA	UND	10000	0,63	6.300,00
422	SERINGA DE 1ML C/ AGULHA	UND	10000	0,61	6.100,00
423	SERINGA DESC. DE 10ML S/ AGULHA	UND	10000	0,82	8.200,00
424	SERINGA DESC. DE 20ML S/ AGULHA	UND	10000	1,23	12.300,00
425	SERINGA DESC. DE 3ML S/ AGULHA	UND	20000	0,45	9.000,00
426	SERINGA DESC. DE 5ML S/ AGULHA	UND	10000	0,48	4.800,00
427	SERINGA PARA INSULINA ULTRA FINE 1ML COM AGULHA	UND	30000	0,71	21.300,00
428	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	100	1,10	110,00
429	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	100	1,13	113,00
430	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	100	1,18	118,00

431	SONDA DE FOLEY Nº 08	UND	78	8,71	679,38
432	SONDA DE FOLEY Nº 10	UND	80	8,71	696,80
433	SONDA DE FOLEY Nº 12	UND	80	8,71	696,80
434	SONDA DE FOLEY Nº 14	UND	80	8,71	696,80
435	SONDA DE FOLEY Nº 16	UND	80	8,71	696,80
436	SONDA DE FOLEY Nº 18	UND	80	8,71	696,80
437	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	80	1,02	81,60
438	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	80	1,02	81,60
439	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	80	1,08	86,40
440	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	80	1,10	88,00
441	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UND	80	1,70	136,00
442	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UND	80	1,75	140,00
443	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	80	1,96	156,80
444	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	80	2,16	172,80
445	SONDA URETRA L DESC. Nº 10	UND	80	1,08	86,40
446	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	UND	80	1,04	83,20
447	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	UND	80	1,10	88,00
448	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	UND	80	1,15	92,00
449	SONDA URETRAL DESC. Nº 16	UND	80	1,30	104,00
450	SONDA URETRAL DESC. Nº 18	UND	80	1,44	115,20
451	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	48	33,69	1.617,12
452	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA FINA 15CM	UND	20	107,70	2.154,00
453	TESOURA MAYO CURVA 15CM	UND	20	120,19	2.403,80
454	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/ 100	PCT	100	16,85	1.685,00
455	TUBO LÁTEX Nº 200	PCT	20	54,41	1.088,20
456	ADESIVO DENTARIO	UND	40	42,65	1.706,00
457	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/100	CX	100	92,39	9.239,00
458	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/100	CX	100	120,73	12.073,00
459	ÁLCOOL 70%	LT	120	15,55	1.866,00
460	ÁLCOOL 96% C/1000ML	**FSC**	120	13,35	1.602,00
461	ALGINATO 500G	PCT	60	196,17	11.770,20
462	ANESTESICO NOVOCOL 100 - (CLOR. LIDOCAINA/FENILEFRINA) ANESTUBOS DE 1,8ML)	CX	100	221,97	22.197,00
463	ANESTESICO SEM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES	CX	100	264,13	26.413,00
464	ANESTÉSICO TÓPICO FRC DE 50G	**FSC**	200	22,63	4.526,00
465	ARCO PARA LENÇOL DE BORRACHA	UND	60	24,91	1.494,60
466	BANDEJA DE INOX PEQUENA	UND	20	66,12	1.322,40
467	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 12MM	**ROL**	30	130,66	3.919,80
468	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 15MM	**ROL**	30	163,94	4.918,20
469	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 20MM	**ROL**	30	217,05	6.511,50
470	BROCA CIRÚRGICA - (TAMANHOS VARIADOS)	UND	60	26,48	1.588,80
471	BROCA DIAMANTADA (TAMANHOS VARIADOS)	UND	60	25,60	1.536,00

472	BROCA ESFÉRICA	UND	60	14,98	898,80
473	CALLEN PMCC	CX	50	140,32	7.016,00
474	CAMARA ESCURA P/RX ODONTOLÓGICO	UND	10	504,28	5.042,80
475	CARBONO DE ARTICULAÇÃO	UND	70	4,31	301,70
476	CERA Nº 7	CX	30	45,89	1.376,70
477	CIMENTO CIRÚRGICO	KIT	20	51,02	1.020,40
478	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	KIT	40	69,36	2.774,40
479	CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO	KIT	40	70,30	2.812,00
480	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO	CX	40	34,31	1.372,40
481	CIMENTO ENDODONTICO	UND	30	46,64	1.399,20
482	CLOREXIDINA 0,12%, FRASCO COM 1000ML	UND	48	49,23	2.363,04
483	CLOREXIDINA 2%	LT	24	21,02	504,48
484	COLHER DE DENTINA NUMEROS VARIADOS	UND	30	35,95	1.078,50
485	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500 9F	PCT	120	41,56	4.987,20
486	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL P/ RESINA 2,5ML C/BISNAGA	UND	80	12,50	1.000,00
487	CUNHA DE MADEIRA C/100	PCT	60	20,14	1.208,40
488	E.D.T.A TRISSÓDICO LÍQUIDO FRSC COM 20ML	UND	48	13,09	628,32
489	ESCOVA DENTAL ADULTA	UND	1400	1,65	2.310,00
490	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	1400	1,51	2.114,00
491	ESCCOVAS DE ROBSON	UND	200	6,77	1.354,00
492	ESPAÇADOR Nº 20 C/4 UND	KIT	10	99,18	991,80
493	ESPAÇADOR Nº 25 C/4 UND	KIT	10	99,18	991,80
494	ESPAÇADOR Nº 30 C/4 UND	KIT	10	99,18	991,80
495	ESPAÇADOR Nº 35 C/4 UND	KIT	10	99,18	991,80
496	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3	UND	20	29,02	580,40
497	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3S	UND	20	34,51	690,20
498	ESPELHO CLINICO COM CABO	UND	50	7,36	368,00
499	EVIPLAC, SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA, FRSC COM 10ML	**FSC**	24	19,75	474,00
500	FIO DE SEDA 3.0	UND	24	93,27	2.238,48
501	FIO DE SEDA 4.0	UND	30	93,27	2.798,10
502	FIO DENTAL - ROLO COM 50M	UND	840	3,72	3.124,80
503	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	70	11,56	809,20
504	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475ML	**FSC**	48	49,23	2.363,04
505	FLÚOR GEL L	LT	24	11,10	266,40
506	GESSO PEDRA TIPO 3	KG	40	15,19	607,60
507	GLUTARALDEÍDO 2%	LT	24	37,05	889,20
508	GUTA PERCHA 1ª SÉRIE	KIT	40	67,60	2.704,00
509	GUTA PERCHA ACESSÓRIA	KIT	40	72,58	2.903,20
510	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA	UND	24	69,18	1.660,32
511	HYDRO C	UND	40	111,07	4.442,80

512	IONOMERO DE VIDRO (PO+LÍQUIDO) RESTAURADOR	UND	40	70,30	2.812,00
513	KIT ALAVANCA CURVA	UND	24	206,64	4.959,36
514	KIT LIMA ODONTOLÓGICO 21MM 1ª SÉRIE(15 A 40) K-FILES	UND	20	11,10	222,00
515	KIT LIMA ODONTOLÓGICO 21MM 2ª SÉRIE(15 A 40) K-FILES	UND	20	9,88	197,60
516	KIT LIMA ODONTOLÓGICO 25MM 1ª SÉRIE(15 A 40) K-FILES	UND	20	10,78	215,60
517	KIT LIMA ODONTOLÓGICO 25MM 2ª SÉRIE(15 A 40) K-FILES	UND	20	62,13	1.242,60
518	KIT LIMA ODONTOLÓGICO 31MM 1ª SÉRIE(10 A 40) K-FILES	UND	20	21,40	428,00
519	KIT LIMA ODONTOLÓGICO 31MM 2ª SÉRIE(10 A 40) K-FILES	UND	20	26,74	534,80
520	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 21MM 1ª SÉRIE FILES - CX C/6 UND	KIT	20	11,08	221,60
521	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 25MM 1ª SÉRIE FILES - CX C/6 UND	UND	20	10,61	212,20
522	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 31MM 1ª SÉRIE FILES - CX C/6 UND	UND	20	24,46	489,20
523	KIT POLIMENTO DE RESINA	KIT	20	71,25	1.425,00
524	LÂMINA DE BISTURI Nº24	CX	40	62,18	2.487,20
525	LENÇOL DE BORRRACHA 13X13CM	UND	520	2,16	1.123,20
526	LÍQUIDO DE DAKIN	LT	24	17,06	409,44
527	LÍQUIDO DE MILTON	LT	24	18,71	449,04
528	LIXA DE AÇO PARA POLIMENTO	PCT	40	17,26	690,40
529	LIXA DE POLIESTER PARA POLIMENTO	PCT	20	20,63	412,60
530	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CX C/100	CX	250	40,16	10.040,00
531	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA CX C/100	CX	300	40,16	12.048,00
532	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX C/100	CX	200	40,16	8.032,00
533	LUVAS ESTÉREIS	PAR	400	3,11	1.244,00
534	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CX C/50	CX	200	29,80	5.960,00
535	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO	KIT	48	27,21	1.306,08
536	MATRIZ DE AÇO 5MM	UND	60	4,57	274,20
537	MICROBRUSH (TAMANHO REGULAR 2.0MM)	UND	98	22,84	2.238,32
538	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA	UND	24	72,34	1.736,16
539	PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	UND	40	53,51	2.140,40
540	PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	UND	40	53,51	2.140,40
541	PARAMONO 200MG	UND	20	20,84	416,80
542	PASTA CALEN	KIT	24	127,55	3.061,20
543	PASTA PROFILÁTICA	UND	30	9,70	291,00
544	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA	CX	60	441,35	26.481,00
545	PORTA DICAL	UND	20	39,73	794,60
546	PORTA MATRIZ - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL AÇO INOX, UTILIZAÇÃO RESTAURAÇÃO , USO ADULTO INFANTIL TIPO CIRCULAR	UND	20	52,89	1.057,80

547	POSICIONADOR P/RX ODONTOLOGICO ADULTO	UND	12	153,99	1.847,88
548	POSICIONADOR P/RX ODONTOLOGICO INF.	UND	12	155,89	1.870,68
549	POTE DAPEN	UND	60	8,85	531,00
550	RÉGUA MILIMETRADA METÁLICA	UND	30	25,40	762,00
551	RESINA P/RESTAURAÇÃO B2 DENTINA	CX	20	22,63	452,60
552	RESINA P/RESTAURAÇÃO B2 ESMALTE	CX	20	22,65	453,00
553	RESINA P/RESTAURAÇÃO A1 DENTINA	CX	40	22,65	906,00
554	RESINA P/RESTAURAÇÃO A3 DENTINA	CX	60	22,65	1.359,00
555	RESINA P/RESTAURAÇÃO A3 ESMALTE	CX	40	22,65	906,00
556	RESINA P/RESTAURAÇÃO A3,5 ESMALTE	CX	60	20,89	1.253,40
557	RESINA P/RESTAURAÇÃO A3,5 DENTINA	CX	40	22,58	903,20
558	RESINA P/RESTAURAÇÃO A1 ESMALTE	CX	40	22,65	906,00
559	RESINA P/RESTAURAÇÃO A2 DENTINA	CX	40	22,65	906,00
560	RESINA P/RESTAURAÇÃO A2 ESMALTE	CX	40	22,65	906,00
561	RESINA P/RESTAURAÇÃO A3/5	CX	40	22,65	906,00
562	REVELADOR RADIOGRÁFICO 475ML	**FSC**	60	25,19	1.511,40
563	ROLETE DE ALGODÃO PCT C/100UND	PCT	120	6,12	734,40
564	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X7	UND	2000	1,46	2.920,00
565	SODA CLORADA	LT	24	26,79	642,96
566	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (500ML) CX C/24 UNID	CX	20	335,75	6.715,00
567	SUGADOR CIRÚRGICO (INSTRUMENTAL)	PCT	40	54,67	2.186,80
568	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMALGAMA 4MM	PCT	40	17,26	690,40
569	TIRA DE POLIESTER COM 50 UND	PCT	100	3,11	311,00
570	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/100 UND	PCT	250	16,85	4.212,50
571	VASELINA PASTA 30GR	**TUB**	48	25,84	1.240,32
572	ALVEOLÓTOMO CURVO	UND	30	176,12	5.283,60
573	ALAV APICAL AD DIREITA 303	UND	30	70,45	2.113,50
574	ALAV APICAL AD ESQUERDA 302	UND	30	70,45	2.113,50
575	ALAV APICAL AD RETA 301	UND	30	70,45	2.113,50
576	ALAV SELDIN AD ESQUERDA 1L	UND	30	70,45	2.113,50
577	ALAV SELDIN AD DIREITA 1R	UND	30	70,45	2.113,50
578	ALAV SELDIN AD RETA 2	UND	30	70,45	2.113,50
579	ALAVANCA APEXO	UND	30	89,12	2.673,60
580	ALVEOLOTOMO RETO	UND	30	176,12	5.283,60
581	ARCO OSTYB DOBRÁVEL	UND	20	24,91	498,20
582	AVENTAL PB INFANTIL	UND	6	1.199,00	7.194,00
583	BANDEJA 22x09x1,5	UND	16	59,36	949,76
584	BANDEJA 22x17x1,5	UND	16	121,04	1.936,64
585	BANDEJA 30x20x04	UND	16	251,19	4.019,04
586	BRUNIDOR	UND	16	22,44	359,04
587	CABO BISTURI N-3	UND	8	24,36	194,88
588	CABO BISTURI N-4	UND	2	25,66	51,32

589	CABO ESPELHO	UND	60	12,89	773,40
590	CALCADOR HOLLEMBACK	UND	16	22,44	359,04
591	CALCADOR INSERÇÃO 01	UND	12	39,54	474,48
592	CALCADOR WARD	UND	16	22,44	359,04
593	CANULA ASPIRAÇÃO	UND	10	52,01	520,10
594	CINZEL CIRURGICO	UND	10	61,12	611,20
595	COLGADURA INDIVIDUAL	UND	60	11,33	679,80
596	CORRENTE GUARDANAPO	UND	10	10,87	108,70
597	CUBA ASSEPSIA 08	UND	16	49,44	791,04
598	CURETA GRACEY	UND	16	81,44	1.303,04
599	CURETA LUCAS	UND	12	22,44	269,28
600	DESCOLADOR MOLT	UND	20	136,79	2.735,80
601	ESCULPIDOR HOLLEMBACK	UND	24	22,44	538,56
602	ESPATULA N-24	UND	8	26,05	208,40
603	ESPATULA TITANEO	UND	2	135,37	270,74
604	ESPELHO PLANO N°5	UND	100	8,71	871,00
605	EST MOLDEIRAS ALUM PERF C/08	EST	8	218,81	1.750,48
606	ESTOJO 20x10x05	UND	8	296,06	2.368,48
607	ESTOJO 26x12x06	UND	4	433,99	1.735,96
608	ESTOJO 28x14x06	UND	4	535,00	2.140,00
609	EXPLORADOR N05	UND	120	22,80	2.736,00
610	FORCEPS ADULTO N01	UND	16	161,25	2.580,00
611	FORCEPS ADULTO N101	UND	8	161,25	1.290,00
612	FORCEPS ADULTO N150	UND	16	161,25	2.580,00
613	FORCEPS ADULTO N151	UND	16	161,25	2.580,00
614	FORCEPS ADULTO N16	UND	16	161,25	2.580,00
615	FORCEPS ADULTO N17	UND	16	161,25	2.580,00
616	FORCEPS ADULTO N18L	UND	16	161,25	2.580,00
617	FORCEPS ADULTO N18R	UND	16	161,25	2.580,00
618	FORCEPS ADULTO N65	UND	12	161,25	1.935,00
619	FORCEPS ADULTO N69	UND	12	161,25	1.935,00
620	FORCEPS INFANTIL N01	UND	8	161,25	1.290,00
621	FORCEPS INFANTIL N150	UND	8	161,25	1.290,00
622	FORCEPS INFANTIL N151	UND	4	161,25	645,00
623	FORCEPS INFANTIL N16	UND	4	161,25	645,00
624	FORCEPS INFANTIL N17	UND	4	161,25	645,00
625	FORCEPS INFANTIL N18L	UND	4	161,25	645,00
626	FORCEPS INFANTIL N18R	UND	4	161,25	645,00
627	FORCEPS INFANTIL N65	UND	4	161,25	645,00
628	FORCEPS INFANTIL N69	UND	4	161,25	645,00
629	GRAMPO N 200	UND	16	28,35	453,60
630	GRAMPO N 201	UND	16	28,35	453,60

631	GRAMPO N 202	UND	16	28,35	453,60
632	GRAMPO N 203	UND	16	28,35	453,60
633	GRAMPO N 204	UND	16	28,35	453,60
634	GRAMPO N 205	UND	16	28,35	453,60
635	GRAMPO N 206	UND	16	28,35	453,60
636	GRAMPO N 207	UND	16	28,35	453,60
637	GRAMPO N 208	UND	16	28,35	453,60
638	GRAMPO N 209	UND	16	28,35	453,60
639	GRAMPO N 210	UND	16	28,35	453,60
640	GRAMPO N 211	UND	16	28,35	453,60
641	GRAMPO N 212	UND	16	28,35	453,60
642	KIT ENDO IRRIG S/SERINGA	KIT	20	80,11	1.602,20
643	LIMA P/OSSO N 12	UND	24	95,63	2.295,12
644	PINÇA ADSON C/DENTE	UND	12	34,36	412,32
645	PINÇA ADSON S/DENTE	UND	10	34,36	343,60
646	PINÇA ALLIS 15CM	UND	10	76,53	765,30
647	PINÇA BACKAUS	UND	10	74,10	741,00
648	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	UND	10	37,96	379,60
649	PINÇA DIETRICH 16 CM	UND	10	185,08	1.850,80
650	PINÇA GRAMPO	UND	10	176,69	1.766,90
651	PINÇA ANATOMICA 12CM	UND	20	32,13	642,60
652	PINÇA KELLY 14 CM	UND	10	72,34	723,40
653	PINÇA KELLY 16 CM	UND	10	94,85	948,50
654	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	UND	4	118,02	472,08
655	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UND	30	69,57	2.087,10
656	PORTA ALGODÃO C/MOLA	UND	24	125,89	3.021,36
657	PORTA ALGODÃO S/MOLA	UND	24	117,50	2.820,00
658	PORTA AMALGAMA MICRO	UND	48	91,80	4.406,40
659	PORTA DYCAL	UND	48	22,80	1.094,40
660	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UND	40	52,89	2.115,60
661	SERINGA CARPULE MED	UND	120	103,16	12.379,20
662	SINDESMOTOMO	UND	24	35,71	857,04
663	TAMBOR 16x14	UND	16	325,03	5.200,48
664	TESOURA CIRURGICA 15CM	UND	40	68,64	2.745,60
665	TESOURA GOLDMAN FOX	UND	10	100,99	1.009,90
666	TESOURA IRIS CURVA 11CM	UND	30	86,27	2.588,10
667	TESOURA IRIS RETA 11CM	UND	30	86,27	2.588,10
668	TESOURA METZEMBAUM	UND	10	130,81	1.308,10
TOTAL					3.017.863,32

04. DA FONTE DE PESQUISA E VALOR ESTIMADO

4.1 Após pesquisa de preço realizada pela ferramenta contratada pesquisa de mercado, baseado em contratações públicas similares e sistemas referenciais de preços disponíveis, efetuada pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Curralinhos, o valor total dos itens para futura contratação estimado é de R$ 3.017.863,32 (três milhões, dezessete mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

05. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02.02.00, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0205010000,
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0004.2011.0000, 10.122.0006.2075.0000, 10.301.0006.2067.0000, 10.301.0006.2069.0000, 10.301.0006.2072.0000, 10.302.0006.2071.0000, 10.303.0006.2066.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

6.2. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:
6.2.1. Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.
6.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:
6.3.1. Os produtos devem ser:
a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
c) entregues obedecendo rigorosamente as clausulas do Edital e seus anexos.
d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
6.3.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.
6.4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:
6.4.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:
a) nome e *website* do fabricante;
b) data do término da garantia;
c) dados para acionamento da garantia.
6.5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:
6.5.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 15 (quinze) meses contados do atesto da nota fiscal;
6.5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).
6.5.3. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE.

07. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

7.1. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:
a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/PI, da empresa participante da Licitação;
c) Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/PI, caso o licitante cote medicamento relacionado na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, nos termos do artigo 2.º da referida Portaria;
d) Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;
e) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de origem.

08. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;
8.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital.

09. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:
a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
d) Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: Venda proibida ao Comércio;
e)Cumprir com a legislação aplicável.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

11.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93;
11.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Autorização de Fornecimento ou de outro documento emitido pela Prefeitura Municipal de Curralinhos.
11.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:
11.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.
a) A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.
11.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

11.4. Após o recebimento provisório o responsável pelo recebimento atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;
11.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da notificação;
11.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;
11.5.2. Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE;
11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
11.7. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Prefeitura Municipal de Curralinhos.
11.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:
11.8.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
11.8.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
11.8.3. Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:
12.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
12.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
12.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
12.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
12.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
12.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
12.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA:
13.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
13.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
13.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

13.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
13.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
13.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
13.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
13.1.8. Comunicar a SECRETARIA MUNIICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
13.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
13.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
13.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES, DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob a condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal de 1988;

b) Não está suspensa de licitar com o Município de Curralinhos e não foi declarada inidônea pela Administração Pública, em qualquer de suas esferas; e

c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico ___/20__, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em __ de _____ de 2021.

_____

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente**
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: A empresa que possuir menores aprendizes a partir de 14 (catorze) anos deverá declarar essa condição.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06.

_____, em __ de _____ de 2021.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal
da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com
poderes específicos).

OBS.: Esta declaração de habilitação deverá ser entregue juntamente com o credenciamento ou com a proposta de preços.

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO			
Modalidade:		Numero/Ano Licitação:	___/20__
Data/Hora de Abertura:			
Objeto:			

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR			
Fornecedor:			
Endereço:			
Cidade:			
CNPJ:			
Email:		Telefone:	

ITENS DA PROPOSTA FORNECEDOR

ITEM	OBJETO	UND.	QTDE	---	---	VLR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL:	

OBSERVAÇÕES:

Estou de acordo com item .... e demais cláusulas do referido edital e seus anexos.

Esta proposta deverá vir assinada e devidamente identificada pelo representante legal da empresa (constando no contrato social ou procuração com poderes específicos).

_____, em _____ de _____ de 2021.

_____

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2022
PREGÃO ELETRONICO N° ____/2022 – SRP

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, a Prefeitura Municipal de Curralinhos - PI, localizada na a xxxxxxxx, S/N, xxxxx, CEP nº xxxx, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 016 de 03/02/2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos em geral para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de curralinhos-PI, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional ás partes, á luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos em geral para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de curralinhos-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL

1.4 As quantidades estabelecidas são meramente são estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

1.5 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de ..... (.....) meses, prorrogável na forma do Decreto n.º 20/2017, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de .....

3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) ....., matrícula n.º ....., lotado (a) na Secretaria Municipal de .....
3.3 Fica estabelecido como Gestor Suplente o (a) Sr. (ª) ....., matrícula n.º ....., lotado (a) na Secretaria Municipal de .....
3.4 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr. (ª) ....., matrícula n.º ....., lotado (a) na Secretaria Municipal de .....
3.5 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o (a) Sr. (ª) ....., matrícula n.º ....., lotado (a) na Secretaria Municipal de .....
3.6 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:
4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:
4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
4.7.3 Sofrersançãoadministrativa cujo efeitotorne-oproibido de celebrarcontrato administrativo;
4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
4.7.6 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
4.7.7 Por razão de interesse público; ou
4.7.8 A pedido do fornecedor.

4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.
4.9.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.
4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
8.2.1. "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
8.2.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
8.2.3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
8.2.4. **"Prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
8.2.5. **"Prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista,

deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto n° XXX/20XX.

8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de Curralinhos para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Curralinhos-PI,___ de _____de 2021.

Contratante:

Prefeita Municipal - PI
Gerenciador do SRP

Contratado(s):

_____
Vencedor

Classificados:

ANEXO VI

Declaração de Integridade e Ética - Lei Anticorrupção n°12.846/2013

"Eu, ..., representante legal da empresa .....,regularmente inscrita no CNPJ sobo nº ....., declaro, para os devidos fins que:

1. A empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

2 Os administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem nome da empresa, direta ou indiretamente, estão cientes dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como me obrigo a tomar todas as providências para fazer com que estes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei;

3 O (a) CONTRATADO (a) compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato (s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º;

4 Estou ciente que qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava, nos termos do Decreto nº 8.420/2015; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

5. conduzirei os negócios e práticascomerciais de forma ética e íntegraem conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Curralinhos (PI), ... de .....de .....

_____

Nome e assinatura do Representante da empresa

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XXX/2022

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2022

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS-PI, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRALINHOS E .....

Aos ... dias do mês de.....do ano de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DE CURRALINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, , CNPJ Nº ....., com endereço na Rua ....., nº ....., bairro ....., CURRALINHOS - Piauí, representada pelo(a) Exmo(ª) Sr.(ª) Prefeito Municipal ....., ..., ..., RG nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliada na Rua ....., nº ....., bairro ....., CURRALINHOS – PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., CNPJ Nº....., com sede à Rua.....Nº.....,bairro....., representada por....., brasileiro,....., portador do RG Nº....., CPF Nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominada CONTRATADA, firmam **o presente contrato de aquisição de medicamentos em geral para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de curralinhos-PI**, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por aquisição de medicamentos em geral para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de curralinhos-PI, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n.º ___/2022.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º ___/2022**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º xxxx/20xx, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R$ ____ (____), (*em moeda corrente nacional)*, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA DE SAÚDE:
RPOGRAMA:
PROJETO ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:
FONTE DE RECURSO:

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de **__ (_) meses**, sendo contado a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I - Efetuar o pagamento ajustado;
II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.
Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:
I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;
II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.
Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) **_____**.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação**.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO[1]

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de xxxxxxxxxxx - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CURRALINHOS, ...de.....de 20XX.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____